



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 165, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abertura do comércio em horário especial no mês de dezembro/2023”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 6739/2023 do Sindicato do Comércio Varejista de Itapira - SICOMVIT;

Publicado em: 30 / 11 / 23
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1810 Pág. 02

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município, em caráter excepcional, por ocasião dos festejos natalinos, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31/12/2023, na forma abaixo estabelecida:

- | | | |
|--|-----------------------------------|---|
| I – de segunda a sexta-feira: | | a) lojistas: das 9 às 22 horas;
b) supermercados e congêneres: até às 21 horas |
| II - aos sábados: | ----- | a) lojistas: das 9 às 16 horas
b) supermercados e congêneres: até às 21 horas |
| III - aos domingos: | nos dias 03 e 10

no dia 17 | a) lojistas: das 9 às 13 horas;
b) supermercados e congêneres: até às 14 horas;
a) lojistas: das 9 às 16 horas
b) supermercados e congêneres: até às 16 horas; |
| IV – véspera de Natal e Ano Novo: | nos dias 24 e 31 | a) lojistas: das 9 às 16 horas

b) supermercados e congêneres: até às 18 horas |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 24 de novembro de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO